



Prefeitura Municipal de Monte Mor

CEP 13190-000 - Estado de São Paulo - CGC (MF) 45 787 652/0001-56 - Fones (0192) 79-1666 e 79-1777

LEI Nº 476, de 13 de setembro de 1993.

(Dispõe sobre autorização para o Poder Executivo Municipal celebrar convênio com o MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO REGIONAL objetivando a implantação de guias, sargetas e pavimentação asfáltica dos bairros do Município de Monte Mor).


DR. NABIH ASSIS, Prefeito Municipal de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º:- Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Governo Federal, por intermédio do Ministério da Integração Regional, objetivando obter os recursos necessários para a execução dos serviços de pavimentação asfáltica dos bairros mais populosos do Município.


Artigo 2º:- Fica ainda o Poder Executivo autorizado a tomar as providências necessárias à execução do convênio referido no artigo anterior.

Artigo 3º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR, em 13 de setembro de 1993.


DR. NABIH ASSIS
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, enviada ao Cartório de Registro Civil e afixada em local de costume do Paço Municipal, na data supra.


Lucia Ap. P. Albrecht
Diretora Administrativa